



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para suprir a demanda da Secretaria de Turismo e Lazer

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para suprir a demanda da Secretaria de Turismo e Lazer no apoio, organização e execução de eventos, feiras, ações culturais, esportivas e recreativas, bem como de outras atividades realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal, tendo em vista que a quantidade e as condições do mobiliário atualmente disponível são insuficientes para atender às demandas crescentes, o que acaba comprometendo a logística, a organização dos espaços e o conforto dos participantes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para suprir a demanda da Secretaria de Turismo e Lazer, está prevista nos custos anuais da Secretaria de Turismo e Lazer, estando assim alinhada com o planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Certidão Negativa de Débitos Municipal
Certidão Negativa de Débitos Estadual
Certidão Negativa de Débitos Federal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão de Regularidade do FGTS
Contrato Social.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mesas plásticas	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
Cadeiras plásticas	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi identificada a solução apropriada para satisfazer a demanda da Secretaria de Turismo e Lazer abordada neste Estudo Técnico Preliminar. A alternativa viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, consiste na aquisição do produto citado no item 01 deste ETP.

Potenciais fornecedores:

BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ – 87.296.026/0033-94

LOJAS QUERO QUERO SA- CNPJ – 96.418.264/0244-02

LOJAS BECKER LTDA- CNPJ – 04.415.928/0179-10

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$5.965,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para suprir a demanda da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme descrito no item 1 deste ETP, poderá ser realizada, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo primordial é selecionar a proposta que ofereça a maior vantagem para a administração municipal tanto no âmbito econômico quanto no cumprimento de princípios éticos e sustentáveis. Contratação economicamente benéfica para zelar pelo interesse coletivo, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a entrega de serviços ou produtos de qualidade à população.

Garantia de uma concorrência justa e equitativa para manter a integridade do processo de dispensa de licitação. Ao evitar preços excessivos ou propostas financeiramente inviáveis. Prevenção de superfaturamento durante a execução do contrato para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e em conformidade com os princípios de boa governança.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar - ETP e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Veranópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Guilherme Casagrande Conte
Diretor de Núcleo

Idevania Rossato Sachini
Secretária Turismo e Lazer

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

8A843AB0EA6340B8ABBFAE6CBE4643DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8A843AB0EA6340B8ABBFAE6CBE4643DD>